

REGISTRO GERAL

FICHA

RÚBRICA

MATRÍCULA N.º 1.373

DATA- 24 de março de 1992.

IMÓVEL:- Lote n.º 07, da quadra n.º 30, situado no Loteamento denominado Bairro Santos Dumont, perímetro urbano desta cidade, com a área de 600,00 metros quadrados. **Confrontações:-** Pela frente com a Rua Visconde de Guarapuava com 15,00 metros; lateralmente com 40,0 metros confronta de um lado com o lote n.º 08 e de outro lado com a frente com o lote n.º 06; pelos fundos com 15,00 metros confronta com o lote n.º 14.

PROPRIETÁRIOS:- JOÃO ROBERTO RIBEIRO (CI n.º 2.186.455-PR), comerciante, casado no regime de comunhão parcial de bens em 27.08.83 com MARIA CÂNDIDA VILA NOVA RIBEIRO (filha de Cândido Vila Nova e Maria Francisca de Matos), do lar, brasileiros, capazes, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF n.º 519.845.391/91.

Reg. Aquisitivo:- R-2-20.994, L.º 02, Reg. Geral do 1.º Ofício de Registro de Imóveis local.

R-1-1.373:- Data:- 24.03.92 - Prot. n.º 1.273 - Data:- 24.03.92

COMPRA E VENDA:- O imóvel desta matrícula foi transmitido pelo proprietário, juntamente com sua mulher, já qualificados e identificados, a favor de ELIZETE RIBEIRO (CI n.º 3.231.642-5-PR e CPF n.º 490.122.159/00), brasileira, solteira, maior, capaz, do lar, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Visconde de Guarapuava, n.º 536, por Escritura Pública lavrada em 18.10.91, às fls. 353/354, do L.º 75, do 3.º Tab. local. **Valor:-** CR\$ 1.400.000,00. **Imp. Transm.:** GR-ITBI Aut. Mec.: PMP08218CUT91 no valor de CR\$ 28.000,00. **Cert. Neg. Pref.:** n.º 1330/91 em 16.10.91. Foi declarado na escritura, pelos vendedores, que não obstante terem apresentado a Certidão Negativa de Ônus Reais e de Feitos Ajuizados n.º 423/03/92 expedida em 23.05.91 pelo 1.º Ofício de Registro de Imóveis local, na forma da interpretação da ECGJEPR, contida no Ofício Circular n.º 17/86 de 09.10.86, declaravam ainda sob pena de responsabilidade civil e penal (para atendimento do previsto no § 3.º do Art. 1.º do Decr. Lei 93.240 de 09.09.86), que não existem ações reais ou pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto da presente. **IAPAS:-** O título contém declaração dos vendedores afirmando não estarem sujeitos à comprovação de inexistência de débito para com a Previdência Social, nos termos do Art. 3.º do Decr. Lei 1958/82, motivo pelo qual não foi apresentada a certidão prevista no referido Diploma Legal. **DOI:-** inseta por não atingir o valor exigido pela Receita Federal, declarado na escritura, **Custas:-** ao CRI CR\$ 20.706,00 e ao CPC CR\$ 1.257,15. **DCU FÉ. OFICIAL**

Sano

R-2-1.373 - DATA - 11/10/2011 - Prot. n.º 34.543 - DATA - 11/10/2011.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - O domínio resolúvel do imóvel desta matrícula foi transferido FIDUCIARIAMENTE à favor do BANCO BRADESCO S.A. - Agência São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob n.º 60.746.948/0001-12, nos termos da Lei 9.514/97, com redação dada pela Lei n.º 11.076/2004 pela C.C.B. n.º 237/0083/11102011-1, emitida pela FIDUCIANTE - ELIZETE RIBEIRO, já qualificada e identificada, pelo valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), prazo do financiamento: 12 (doze) meses; data do vencimento da 1ª parcela: 11/12/2011 (onze de dezembro de dois mil e onze), data da última parcela: 11/11/2012 (onze de novembro de dois mil e doze), juros e demais encargos mencionados no instrumento respectivo, cuja via não negociável fica arquivada em cartório. **FUNREJUS -** Isento conforme Instrução Normativa 02/099 de 04/08/99, item 13. Pela fiduciante, foi declarado sob as penas da Lei; em atendimento as Leis n.º 8.212, de 24.07.91 e n.º 8.218, de 29.08.91, regulamentadas pelo Decreto n.º 356, de 07.12.91, publicado no DOU de

SEGUIR NO VERSO

MATRÍCULA N.º
1.373



2.º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE PARANAVAI - CERTIDÃO
Certidão válida por 30 dias em todo Território Nacional. Qualquer adulteração ou rasura, invalida este documento.

A13



2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE PARANAVAI - CERTIDÃO
Certidão válida por 30 dias em todo Território Nacional. Qualquer adulteração ou rasura, invalida este documento.

09.12.91 e pela Ordem de Serviço nº 156, de 04.03.97, publicada no DOU de 10.03.97, item 8, letra c, que não comercializa a sua produção no exterior nem diretamente no varejo ao consumidor; que não é responsável por recolhimento das contribuições à Previdência Social, motivo pelo qual não possui matrícula junto ao INSS como empregadora urbana ou rural. Certidão Negativa de Débitos Municipais nº 10004, Código de Controle nº DAA0R3ARM3Y3461 expedida em 07/10/2011. NADA MAIS. Custas - R\$ 303,99 equivalente a 2.156,00 VRC. **DOU FÉ.** Tércio Bastos Mello Júnior **OFICIAL**

AV-3-1.373 - Prot. nº 43.242 - DATA - 23/04/2014.

CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Tendo em vista autorização contida na Carta de Liberação de Garantia, endereçada a este Ofício Registral, datada de 15/04/2014 (quinze de abril de dois mil e quatorze), expedida pelo Credor Fiduciário BANCO BRADESCO S/A, procedo a presente para **CANCELAR**, como cancelo o **R-2-1.373 (C.C.B nº 237/0083/11102011-1)**, por ter a devedora liquidado seu débito. NADA MAIS. Custas - R\$ 98,91 equivalente a 630,00 VRC. **DOU FÉ.** Sergio Severino Sbrussi. **SUBSTITUTO DO OFICIAL**, em 24/04/2014

R-4-1.373 - Prot. nº 43.243 - DATA - 23/04/2014.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - A proprietária, já qualificada e identificada, deu o imóvel desta matrícula em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** à favor do **BANCO BRADESCO S.A. - Agência São Paulo-SP**, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, pela **C.C.B. nº 237/0083/22042014-01**, emitida em 22/04/2014 (vinte e dois de abril de dois mil e quatorze), nos termos da Lei nº 10.931/2004, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, prazo do financiamento: **10 (dez) meses**; data do vencimento da 1ª parcela: **24/05/2014 (vinte e quatro de abril de dois mil e quatorze)**; data do vencimento da última parcela: **24/02/2015 (vinte e quatro de fevereiro de dois mil e quinze)**; valor da parcela: **R\$ 5.578,80 (cinco mil quinhentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)**, juros e demais encargos mencionados no instrumento respectivo, cuja via não negociável fica arquivada em cartório. Pela fiduciante, foi declarado sob as penas da Lei; em atendimento as Leis nº 8.212, de 24.07.91 e nº 8.218, de 29.08.91, regulamentadas pelo Decreto nº 356, de 07.12.91, publicado no DOU de 09.12.91 e pela Ordem de Serviço nº 156, de 04.03.97, publicada no DOU de 10.03.97, item 8, letra c, que não comercializa a sua produção no exterior nem diretamente no varejo ao consumidor; que não é responsável por recolhimento das contribuições à Previdência Social, motivo pelo qual não possui matrícula junto ao INSS como empregadora urbana ou rural. **FUNREJUS** - Isento, conforme Instrução Normativa nº 02/99 de 04/08/1999, item 13. Certidão Negativa de Débitos Municipais nº 547 expedida em 16/04/2014, pela Prefeitura Municipal local. Certidão Negativa de Distribuição, Ações e Execuções Cíveis e Fiscais e de Execuções Criminais expedida pelo Poder Judiciário Justiça Federal, em 23/04/2014. Certidão Negativa s/nº expedida pelo Ofício Distribuidor e Anexos desta Comarca, em 28/04/2014. Certidão Negativa nº 4404/2014 expedida pela Vara do Trabalho desta Comarca, em 22/04/2014 NADA MAIS. Custas - R\$ 338,49 equivalente a 2.156,00 VRC. **DOU FÉ.** Sergio Severino Sbrussi. **SUBSTITUTO DO OFICIAL**, em 29/04/2014

AV-5-1.373 - Prot. nº 47.128 - DATA - 20/05/2015.

CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Tendo em vista autorização contida no Termo de Quitação e Liberação de Garantia, endereçado a este Ofício Registral, datado de 22/05/2015 (vinte e dois de maio de dois mil e quinze), expedido pelo Credor Fiduciário BANCO BRADESCO S/A, procedo a presente para **CANCELAR**, como cancelo o **R-4-1.373 (C.C.B nº 237/0083/22042014-01)**, por ter a devedora liquidado seu débito. NADA MAIS. Custas - R\$ 105,21 equivalente a 630,00 VRC. **DOU FÉ.** Sergio Severino Sbrussi. **SUBSTITUTO DO OFICIAL**, em 22/05/2015

SEGUE NA FICHA N.º



Funapren Lei 13.228 de 18/07/2001 Selo Digital Nº LbkoE.s74pV.WyMea Controle: qhK6O.QCOtl



65.011

05/11/2018 10:33:11 pag. 2

Continua na página 03

REGISTRO DE IMÓVEIS
2º OFÍCIO

Comarca de Paranavai - Estado do Paraná

TITULAR *Tércio B. Mello Júnior*

RUBRICA

FICHA

02F

R-6-1.373 - Prot. nº 47.129 - DATA - 20/05/2015.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - A proprietária, já qualificada e identificada, deu o imóvel desta matrícula em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA à favor do **BANCO BRADESCO S.A. - Agência São Paulo-SP**, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, pela **C.C.B. nº 237/0083/28052015-00**, emitida em 20/05/2015 (vinte de maio de dois mil e quinze), nos termos da Lei nº 9.514/97, no valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, prazo do financiamento: **24 (vinte e quatro) meses**; data do vencimento da 1ª parcela: **28/11/2015 (vinte e oito de novembro de dois mil e quinze)**; data do vencimento da última parcela: **28/11/2017 (vinte e oito de novembro de dois mil e dezessete)**; valor das parcelas: **R\$ 41.255,95 (quarenta e um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**, juros e demais encargos mencionados no instrumento respectivo, cuja via não negociável fica arquivada em cartório. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº DCBC.51F5.7E84.0D3F, expedida em 19/05/2015, que abrange inclusive as contribuições sociais. FUNREJUS - Isento, conforme Instrução Normativa nº 02/99 de 04/08/1999, item 13. Certidão Negativa de Débitos Municipais nº 5114 expedida em 19/05/2015 pela Prefeitura Municipal local. Certidão Negativa de Distribuição, Ações e Execuções Cíveis e Fiscais e de Execuções Criminais expedida pelo Poder Judiciário Justiça Federal, em 19/05/2015. Certidão Negativa s/nº expedida pelo Ofício Distribuidor e Anexos desta Comarca, em 18/05/2015. Certidão Negativa nº cc282b20 expedida pela Vara do Trabalho desta Comarca, em 21/05/2015. Relatório de Consulta de Indisponibilidade expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens Código Hash: ed1c. 39f2. 1486. ea76. 024d. 7960. e4f8. d955. 7080. 376c. Resultado Negativo. NADA MAIS. Custas - R\$ 360,05 equivalente 2.156,00 VRC. **DOU FÉ** Sergio Severino Sbrussi. **SUBSTITUTO DO OFICIAL**, em 22/05/2015

AV-7-1.373 - Prot. nº 50.324 - DATA - 01/07/2016.

ADITIVO - Por Aditivo datado de 28/06/2016 (vinte e oito de junho de dois mil e dezesseis), a Devedora, e o Credor da Cédula, objeto do **R-6-1.373 (C.C.B. nº 237/0083/28052015-00)**, resolveram **ADITÁ-LA**, para alterar o saldo devedor da aludida cédula, sendo que o valor renegociado passa a ser R\$ 114.513,44 (cento e quatorze mil quinhentos e treze reais e quarenta e quatro centavos), que deverão ser pagos em 06 (seis) parcelas, com vencimentos em 28/12/2016, 28/06/2017, 28/12/2017, 28/06/2018, 28/12/2018 e 28/06/2019, no valor de R\$ 26.998,84 (vinte e seis mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos) as cinco primeiras, e R\$ 26.998,81 (vinte e seis mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos) a última parcela. Juros remuneratórios conforme constam do aditivo cuja via não negociável fica arquivada em cartório. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições que não foram expressamente alteradas por este aditivo. FUNREJUS - Cód. 25, emitido em 01/07/2016, quitado em 04/07/2016. NADA MAIS. Custas - R\$ 10,92 equivalente a 60,00 VRC. **DOU FÉ** Andréa Maria Campos de Melo da Cruz. **SUBSTITUTA DO OFICIAL**, em 08/07/2016.

R-8-1.373 - Prot. nº 58.832 - DATA - 05/10/2018.

CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA - A propriedade plena do imóvel desta Matrícula foi CONSOLIDADA em nome do Credor-Fiduciário - **BANCO BRADESCO S.A.** identificado no R-6 supra, face a mora confirmada contra a Devedora Fiduciante - **ELIZETE RIBEIRO**, já qualificada e identificada, no R-1 supra, face a mora confirmada contra a Devedora Fiduciante - **ELIZETE RIBEIRO**, também já qualificada e identificada nesta matrícula, no R-1 supra, a requerimento datado de 04/10/2018 (quatro de outubro de dois mil dezoito), apresentado em forma legal e acompanhado de documentos hábeis, que fica arquivado no Processo respectivo, autuado neste 2º Ofício Registral, por não ter sido liquidada a obrigação da FIDUCIANTE. Valor R\$ 57.518,49 (cinquenta e sete mil quinhentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos). Foi recolhido o GR-ITBI junto à Prefeitura de Paranavai, no valor de R\$ 3.335,49 (três mil trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos). Certidão Negativa do ITBI nº 1920, expedida pela Prefeitura Municipal local. Recolheu-se, também o FUNREJUS quitado no valor de R\$ 333,55 (trezentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

SEGUE NO VERSO



Funarpen Lei 13.228 de 18/07/2001 Selo Digital Nº LbkoE.s74pV.WyMea Controle: qhK6O.QCOtl



65.011

05/11/2018 10:33:12 pag. 3

Continua na página 04

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE PARANAVAI - CERTIDÃO

Certidão válida por 30 dias em todo Território Nacional. Qualquer adulteração ou rasura, invalida este documento.

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE PARANAVAI - CERTIDÃO
Certidão válida por 30 dias em todo Território Nacional. Qualquer adulteração ou rasura, invalida este documento.

e cinquenta e cinco centavos) em data de 11/10/2018 NADA MAIS Custas - R\$ 416,11 equivalente a R\$ 156,00 VRC. **DOU FÉ. João Gustavo Duarte Nadal. OFICIAL**, em 25/10/2018

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica do conteúdo da matrícula nº 1373, registrada neste cartório, no Livro 2 de Registro Geral, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei nº 6.015/73. Certifico ainda, que em data de 08/05/2018 as 11:00:59, foi prenotado sob nº 57562 INTIMAÇÃO

João Gustavo Duarte Nadal - Agente Delegado
 Shirley Garcia - Substituta

Paranavai, 05 de novembro de 2018.



03F

SEGUE NA FICHA Nº

